DECRETO Nº 16.166/24

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.762.467,25.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.762.467,25 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0007.2821 - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem

3.1.90.11.00 - F. 1425 - Fonte 1605 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 232.602,85

3.3.50.41.00 - F. 1426 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 1.362.215,32

3.3.70.41.00 - F. 1428 - Fonte 1605 - Contribuições..... R$ 2.554,08

3.3.90.34.00 - F. 1430 - Fonte 1605 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 165.095,00

Total.....R$ 1.762.467,25

Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação das Fontes 1605 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM).

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 02 de maio de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 649-EQ3-JXV-9EN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/05/2024 às 15:30:01

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 16/05/2024 às 15:50:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 16/05/2024 às 18:10:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 17/05/2024 às 15:03:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 17/05/2024 às 15:19:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

649 **EQ3** **JXV** **9EN**